

## AVALIAÇÃO EXTERNA DAS ESCOLAS 2011-2012

### RESPOSTA DA EQUIPA DE AVALIAÇÃO AO CONTRADITÓRIO APRESENTADO PELA ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA

#### Análise do Contraditório

Após análise dos aspetos referidos no contraditório a equipa de avaliação externa produz os seguintes comentários:

1. Considerando o estatuído no n.º 2, alínea *b*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o órgão de direcção, administração e gestão é o diretor (e não a direcção), daí ter-se optado por essa designação;
2. No entanto, entende-se perfeitamente, que a senhora diretora pretenda, por uma questão de cortesia, partilhar responsabilidades e êxitos com todos os elementos que a coadjuvam (n.º 1 do artigo 19.º) ou a assessoram (n.º 1 do artigo 30.º), no exercício das suas funções. Por esse facto aceita-se a sua pretensão para que na página 8 do relatório:

- no parágrafo 2, onde se lê «*A disponibilidade da diretora é reconhecida [...]*»,

passa a ler-se:

«*A disponibilidade da diretora e da sua equipa é reconhecida [...]*»;

- no parágrafo 3, onde se lê «*A diretora zela pela manutenção dos espaços [...]*»,

passa a ler-se:

«*A diretora e todos os elementos que a coadjuvam zelam pela manutenção dos espaços [...]*»;

- no parágrafo 5, onde se lê «*A gestão dos trabalhadores não docentes é feita com base no conhecimento que a diretora, a encarregada operacional [...]*»,

passa a ler-se:

«*A gestão dos trabalhadores não docentes é feita com base no conhecimento que a diretora e os elementos da sua equipa, a encarregada operacional [...]*».

#### Parecer da Equipa

Pelas razões apresentadas, a equipa de avaliação externa entende que se deve proceder às alterações constantes do ponto 2.

28 de março de 2012